

VOTO Nº 140/2024/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.805560/2024-80
Expediente nº 0774933/24-1

Analisa o recurso em 2ª instância referente ao pedido de acesso à informação Fala.BR NUP nº 25072.030526/2024-87.

Área relacionada: Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

Relator: Rômison Rodrigues Mota

1. **Relatório**

Trata-se de avaliação de recurso em 2ª instância interposto em face do pedido de informação NUP nº 25072.030526/2024-87 da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sistema gerido pela Controladoria Geral da União (CGU).

Em 23/05/2024, o requerente apresentou o seguinte pedido:

Prezados,

A empresa M.H.L DROGARIA S.A, CNPJ 09.396.401/0005-00, ao consultar sua autorização por meio do link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>, processo nº 25351.229003/2024-50, consta o endereço da empresa com dados cadastrados divergentes (anexo), informamos, que os dados foram cadastrados no sistema da ANVISA sendo eles R ANTONIO RODRIGUES NEVES, Nº 340 e também foram informados no formulário de petição de forma correta. Sendo assim, solicito a regularização da presente situação, pois trata-se de uma falha da ANVISA.

Aguardamos retorno.

Em 29/05/2024, a Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas (COAFE) respondeu ao requerente, em resumo:

(...) informamos que erro ou inconsistência no banco de dados e nas publicações da Anvisa podem ser corrigidas por meio do pedido de retificação de publicação. Assim, esclarecemos que os pedidos para retificação de publicação de AFE/AE devem ser formalizados por meio do seguinte código de assunto (isento de taxa): 70670 - AFE/AE - Retificação de publicação - ANVISA.

O requerente, insatisfeito com a resposta, interpôs recurso de 1ª instância, no mesmo dia (29/05/2024):

Prezados,

Está claro que a presente situação é uma falha do sistema da Anvisa e sobre o pedido revisão e correção, onde a empresa deverá peticionar o código nº 70670 AFE/AE - Retificação de publicação - ANVISA, vejo que á mais uma burocracia imposta, visto que na Publicação do Diário Oficial (anexo) não possui nada a ser retificado, até porque, o endereço da empresa não consta na publicação. Sendo assim, solicitamos que peça ao seu setor de TI que faça a correção e corrija a falha, alterando o endereço para R ANTONIO RODRIGUES NEVES, Nº 340, VILA GUIMARAES, conforme consta no cadastro da empresa junto À Anvisa (nexo).

Em resposta, no dia 06/06/2024, a Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS) informou, em síntese:

No recurso ora em análise, verifica-se que o objeto do recurso está fora do escopo da Lei nº 12.527/2011, de forma que este não pode ser analisado em seu mérito,

pois não há pedido de acesso a informação:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

O pedido de retificação de dados e de publicação, seja a publicação no DOU ou no Portal da Anvisa, deverá ser objeto de petição, conforme consta na RDC nº 16/2014 e na RDC nº 275/2019:

RDC nº 16/2014

Art. 9º **O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução darse-á por meio de petição eletrônico ou petição manual.**

RDC nº 275/2019

Art. 9º **O pedido para concessão, cancelamento, alteração, retificação de publicação e reconsideração de indeferimento de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e de Autorização Especial (AE) de farmácias e drogarias dar-se-á EXCLUSIVAMENTE por meio do petição eletrônico, selecionada a modalidade de petição e submissão eletrônicas, sendo dispensado o envio dos documentos físicos à sede da ANVISA em Brasília.**

Além da consulta a AE da empresa, é necessário verificar a necessidade de correção da publicação do expediente nº 0559638/24-8 , a qual é consultada no seguinte link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351229003202450/25351229003202450/810875/>.

A Anvisa trata a publicação no Portal da Anvisa como publicação, a qual está sujeita a retificações, desde o novo procedimento de publicação, conforme notícia publicada em 2022: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/simplificada-consulta-sobre-afe>.

Nesse contexto, vislumbra-se que a via recursal de 1ª instância foi utilizada para fim diverso, não havendo providência a ser adotada no âmbito da Lei de Acesso à Informação.

Em 06/06/2024, o requerente, irressignado com a resposta, interpôs recurso de 2ª instância, reiterando os mesmos argumentos apontados no recurso de 1ª instância.

É o breve relatório.

2. **Análise**

Para análise do caso, verificamos, pelo Sistema Datavisa, que o requerente, em 29/04/2024, peticionou o Expediente 0559638/24-8, solicitando a concessão de "Autorização de Funcionamento Especial (AE) para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos - Distribuidora", para a empresa M.H.L. DROGARIA S.A., CNPJ 09.396.401/0005-00. Constatou-se que no **Formulário de Petição**, que é preenchido pela empresa, consta o seguinte endereço: Rua Antônio Rodrigues Neves, nº 340, Bairro Vila Guimarães - Campo Belo/MG, CEP 37.270-000.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

6.2 Endereço:

Endereço Completo: R ANTONIO RODRIGUES NEVES, Nº 340

Bairro: VILA GUIMARAES UF: MG

Cidade: CAMPO BELO CEP: 37.270-000

DDD: 35 Telefone: 99125-2250 DDD: Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail): suportecb@drogariasminasmais.com.br

07 Classes de Produtos:

Ao entrar no link do portal da Anvisa (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>), tem-se o que segue:

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social M.H.L DROGARIA S.A	CNPJ 09.396.401/0005-00
Nome Fantasia DROGARIA MINAS MAIS	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo R ANTONIO RODRIGUES NEVES, Nº 340 - VILA GUIMARAES CEP: 37.270-000	Cidade/UF CAMPO BELO/MG
Responsável Técnico TICIANA RIBEIRO CORREIA	Responsável Legal MARILENE COSTA FERREIRA MOREIRA

Observou-se que a correção requerida já foi realizada, se compararmos com o anexo enviado pelo recorrente, no pedido inicial (SAT 2024120744):

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social M.H.L DROGARIA S.A	CNPJ 09.396.401/0005-00
Nome Fantasia DROGARIA MINAS MAIS	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo EXP. SILVIO MASSOTE, 95	Cidade/UF CAMPO BELO/MG
Responsável Técnico TICIANA RIBEIRO CORREIA	Responsável Legal MARILENE COSTA FERREIRA MOREIRA

Assim, comprovada que a correção já foi realizada, é forçoso concluir que o recurso ora em análise perde o seu objeto.

Conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e nº 13.709/2018 (LGPD) e orientado pelos Memorandos Circulares nº 09 e nº 15/2021/SEI/GGCIP/DIRE1/ANVISA, informamos que o conteúdo desse voto não é restrito.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto por **NÃO CONHECER** do

recurso por perda do objeto, em razão da superveniência da falta de interesse processual, visto que o recorrente já obteve a satisfação de sua pretensão, conforme as informações prestadas.

Inclua-se em Circuito Deliberativo para submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da Anvisa.

Rômison Rodrigues Mota
Diretor
Quarta Diretoria da Anvisa



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor**, em 11/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3005106** e o código CRC **6C311D03**.

Referência: Processo nº
25351.805560/2024-80

SEI nº 3005106

**DESPACHO Nº 704/2024/SEI/DIRETOR-
PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.805560/2024-80

Assunto: **Recurso administrativo em 2ª instância - Pedido de Acesso à Informação Fala.BR NUP nº 25072.030526/2024-87**

Expediente nº 0774933/24-1

Trata-se de recurso administrativo em 2ª instância referente ao Pedido de Acesso à Informação Fala.BR NUP nº 25072.030526/2024-87 (SEI nº 3002993).

A demanda foi cadastrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, sistema gerido pela Controladoria Geral da União (CGU), em atendimento à Lei n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Conforme consta no Voto nº 140/2024/SEI/DIRE4/ANVISA (SEI 3005106), a Quarta Diretoria manifesta-se no sentido de NÃO CONHECER do presente recurso por perda do objeto, em razão da superveniência da falta de interesse processual, visto que o recorrente já obteve a satisfação de sua pretensão.

Diante do exposto e visando dar celeridade ao julgamento do recurso administrativo em 2ª instância, afeto ao pedido de acesso à informação, decido *ad referendum*, por NÃO CONHECER do recurso por perda de objeto, nos termos do Voto nº 140/2024/SEI/DIRE4/ANVISA (SEI 3005106).

Inclua-se em Circuito Deliberativo para submeter à apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.

Encaminhe-se à SGCOL para as providências de seu âmbito.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 11/06/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3011275** e o código CRC **FFCA889F**.

Referência: Processo nº 25351.805560/2024-80

SEI nº 3011275